Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 1012/2023
Data: 04/09/2023 - Horário: 14:44
Legislativo - PLO 44/2023

PREFEITURA DE PALMITAL CIDADE PARA TODOS — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 44/2023

=PROJETO DE LEI Nº ~~30/2023-PM~~=

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça

C.M. Palmital, em 04.09.23

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

AUTORIZA O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

ÓRGÃO: 04 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PALMITAL – SP.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE
UNIDADE EXECUTORA: 04.01.01 – SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 17.512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 17.512.0124 – Abastecimento de Água – Sede
Atividade: 17.512.0124 – 2 – 049.000 – Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Àgua – Fehidro Setor 2
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Estadual – Fehidro Código de Aplicação: 100.0189 – PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA – FEHIDRO – SETOR 2 **Valor = R$ 286.401,66 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos).**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:- Recurso Próprio – SAAE Código de Aplicação: 100.0189 – PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA – FEHIDRO – SETOR 2 *- Os recursos próprios do SAAE necessários, decorrerão da redução de verba na seguinte dotação orçamentária:* ***04.01 – SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE – 04.01.01 – SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE. 04.01.17.512.0124.2.002 – Manutenção do Serviço de Água – Sede.*** *– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com o* ***inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.*** **Valor = R$ 39.411,29 (Trinta e novem mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos).**
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS = R$ 325.812,95 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º A cobertura do presente crédito correrá por conta da transferência do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, na ordem

de R$ 286.401,66, e os recursos próprios do SAAE referentes à contrapartida prevista no artigo 1º, no valor de R$ 39.411,29, decorrerão do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo 1º, ficam alterados os anexos da Lei nº 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de setembro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Nº. 44/2023

=PROJETO DE LEI Nº ~~30/2023-PM~~=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 30/2023, para aprovação e autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no **Orçamento do corrente exercício** do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SP,** no valor total de **R$ 325.812,95 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos),** sendo: R$ 286.401,66 de recursos do Estado (Fehidro) e contrapartida de: R$ 39.411,29 de recursos próprios (SAAE).

- Finalidade do Financiamento/Objeto:- *IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO* ***SETOR 02****, INCLUINDO MODELAGEM MATEMÁTICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – SP.*

- Agente Financeiro:- *DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.*

- CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONSIDERANDO que a Autarquia já está concluindo a Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água – **Setores 01 e 04** inicializado no exercício 2022, conforme **Contrato FEHIDRO Nº. 289/2021**, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Programa "Desenvolve São Paulo" – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que SAAE necessitou de realizar um novo convênio, conforme **Contrato FEHIDRO Nº. 086/2023,** dando assim continuidade nas setorizações de novos bairros de Palmital;

CONSIDERANDO que a Autarquia necessita constantemente de melhorar os seus sistemas de distribuição de água potável, sempre procurando de acordo com as normas técnicas, manter uma pressão regular nas redes de água servida à população de Palmital;

CONSIDERANDO que as perdas e os desperdícios são fatores que mais contribuem para o comprometimento do abastecimento de água potável nos setores de saneamento, e a busca da diminuição destes fatores é uma luta constante para os serviços públicos, e também, inclusive para os setores privados;

CONSIDERANDO que nos últimos anos aumentou-se muito o número de ligações de água e consequentemente a demanda dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Autarquia possui Plano Diretor de Combate as Perdas de Águas, finalizado em abril de 2012, e visando dar continuidade as ações nele contidas, o SAAE procura como meta, sempre realizar a implantação das destas ações apresentadas no respectivo Plano, visando à redução das perdas e melhorando assim, a eficiência de abastecimento de água da população de Palmital;

Mediante o exposto, através deste, apresentamos o respectivo projeto de lei, com as devidas justificativas relatadas.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-